MUNICIPIO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei n°713/2020, de 16 de Dezembro de 2020.

*Dispõe sobre alteração de dispositivos da **Lei nº 682/2019**, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ribeirãozinho - MT, para o Exercício de 2020, é dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso "I" do art. 6º da Lei Municipal nº. 682/2019, que passará a viger com a seguinte redação:

"Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 37% (trinta e sete por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando e retroagindo as demais clausulas, a partir de vinte de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT,
aos 16 dias do mês de Dezembro de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal